

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2717 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 25 DE MAIO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	05
Extratos.....	06
Relatórios.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº: 4354/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

NOMEAR,

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná:

A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

Diversos.....	07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	08
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§1º - Caso as vagas destinadas para os conselheiros não forem preenchidas, ficam suas cadeiras vagas para ser ocupada pela entidade em outro momento, desde que apresentadas e aprovadas em reunião do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.

§2º - Caso as vagas da entida-

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

des sitadas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput não serem preenchidas poderá ser nomeado membros de outros segmentos das Sociedade Civil Organizada no Município, desde que deliberadas em reuniões do Conselho. Art. 2º - Ficam eleitos e empoçados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado indicados na 1ª Conferencia Municipal da Cidade realizada no dia 28 de abril de 2023 na seguinte ordem:

A - Do Poder Público:

- Rodrigo Antônio de Souza - Titular; - José de Oliveira – Suplente;

- Veridiana Eliane Holik Maciak – Titular; – Daiana Karine Pelepek – Suplente;

- Kelvin Ciotta – Titular; - Fabio da Silva – Suplente.

Do Poder Legislativo:

- José Lucas Moreira – Titular; - Alvir Otto – Suplente.

B - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Jonas Paulo Uss – Titular; - Viviane Stefaniczen – Suplente;

- Valcir Ferreira da Maia – Titular; - Felipe Stefaniszen – Suplente;

- Edson Luis Beuren – Titular; - William Krul – Suplente;

- Silvio Kazenoh – Titular; - Sandra Soares – Suplente;

- Rodrigo Pauluk -Titular; - Ricardo Wierzbicki Junior – Suplente;

- Felipe Moretto – Titular; - Johnny Regis Szpunar Otto – Suplente.

Art. 3º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado será preferencialmente um representante efetivo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, PR

Em, 25 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO: 4355/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CRUZ MACHADO-PR – COMCIDADE.

O Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal.

Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

A Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I inciso II e do Artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamentos de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade; e A Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, que alterou Lei nº 15.229 de 2006, estabeleceu algumas novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contrato de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal - SFM, e entre estas condi-

cionantes a descrita no inciso I do § 5º do art. 2º:

I - realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

SEÇÃO I

Das Atribuições

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado compete:

I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as provi-

dências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

III - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;

IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Cruz Machado e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano

VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

VIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

IX - Convocar e organizar conferências da cidade;

X - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e

entidades que comporão sua estrutura;

SEÇÃO II Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme Tabela 1, em anexo:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; 1

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70% 2

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90% 3

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% 4

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de Cruz Machado;

§ 3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III a VI serão indicados por meio de ofício, pelos dirigentes das entidades re-

presentadas.

§ 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 6º - Caso as vagas destinadas para os conselheiros não forem preenchidas, ficam suas cadeiras vagas para ser ocupada pela entidade em outro momento, desde que apresentadas e aprovadas em reunião do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.

§ 7º - Caso as vagas da entidades sitadas no caput não serem preenchidas poderá ser nomeado membros de outros segmentos das Sociedade Civil Organizada no Município, desde que deliberadas em reuniões do Conselho.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

Art. 5º - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 4º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 6º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. 4º desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo

Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Cruz Machado designará em Decreto, os representantes dos órgãos e entidades que participam do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.

SEÇÃO III

Do Funcionamento

SUBSEÇÃO I

Das Câmaras Técnicas

Art. 7º - O Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:

I - Habitação;

II - Saneamento e Meio Ambiente;

III - Transporte e Mobilidade Urbana, e

IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO II

Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado

Art. 8º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado será preferencialmente um representante Efetivo da Prefeitura Municipal ou do Grupo Técnico Permanente – GTP do Plano Diretor Municipal.

Art. 9º - São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;

V - Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

SUBSEÇÃO II

Das Deliberações

Art. 10 - O Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 11 - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado será aprovado na forma definida por resolução;

Art. 12 - O regimento interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que compõem sua estrutura.

SUBSEÇÃO III

Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado

Art. 13 - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado.

Art. 14 - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado

e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;

Art. 15 - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

Art. 16 - O Executivo municipal encaminhará em até 90 (noventa dias) o Projeto de Lei que trata deste Decreto para aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, PR

Em, 25 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS**ERRATA**

Portaria 147/2023, publicada na edição nº 2715 do Diário Oficial, no dia 23 de Maio de 2023.

Onde lê-se:

Processo de Compra nº. 66/2023,
Dispensa nº. 23/2023

Leia-se:

Processo de Compra nº. 67/2023,
Dispensa nº. 24/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Cruz
Machado, Estado do Paraná,
em 25 de maio de 2023.

ERRATA

Portaria 148/2023, publicada na edição nº 2715 do Diário Oficial, no dia 23 de Maio de 2023.

Onde lê-se:

Processo de Compra nº. 67/2023,
Pregão Eletrônico nº. 24/2023

Leia-se:

Processo de Compra nº. 66/2023,
Dispensa nº. 23/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Cruz
Machado, Estado do Paraná,
em 25 de maio de 2023.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2023
PROCESSO Nº 63/2023**

O Pregoeiro do Município de Cruz Machado - PR nomeado através da Portaria 16/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 31/2023, quanto a seguinte situação:

- Altera-se o descritivo do item 44, do anexo I-A Planilha de detalhamento dos itens (PDI) do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

- PNEU 285/70 R19,5 RADIAL LISO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL DE RODAGEM DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO (35020289)

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 07/06/2023 às 9 horas.

Altera-se recebimento das propostas para: das 08:00 do dia 26/05/2023 às 08:00 horas do dia 07/06/2023

Cruz Machado, 24 de maio de 2023.

Harlei R E Silva
Pregoeiro

**ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
22/2023
PROCESSO 43/2023**

O Município De Cruz Machado -PR torna público para conhecimento das licitantes e de quem

mais interessar, que a licitação regida pelo edital nº 22/2023, que tem por objeto a aquisição de cargas de oxigênio medicinal e de gases industriais envasados, para atender pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha e dpto obras desta municipalidade foi REVOGADA, devido à conveniência da administração, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório:

A decisão encontra apoio na Lei 8.666, em seu Art. 49, :

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

A administração procede a revogação, justificada pelo fato de os itens terem fornecimento através do contrato já vigente, de nº 18/2022, aditivado pelo prazo de 12 meses a partir de 04 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Cruz Machado, 23 de maio de 2023.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 060/2023
PROCESSO N° 066/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 22.324.609 FRANCISCO DOS SANTOS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em vistorias de balsas para medição da espessura dos cascos referentes às embarcações: Foz do Areia, Rio d'Areia e Palmeirinha desta municipalidade, conforme especificações da Secretaria de Municipal de Obras em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de maio de 2023 à 24 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
22.324.609 FRANCISCO DOS
SANTOS

CONTRATO SOB N° 061/2023
PROCESSO N° 067/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de bolsas térmicas destinadas para o armazenamento correto de medicamentos da farmácia básica municipal desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de maio de 2023 à 24 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA





DIVERSOS



25/05/2023 Relatário de Diárias Pág. 1

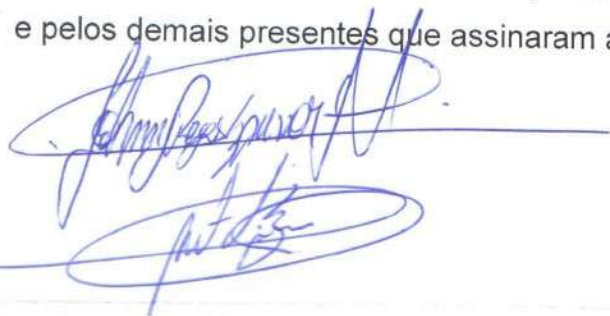
SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helio Luiz Rockenbach	558	24/05/2023	24/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	24/05/2023	24/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	24/05/2023	24/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade

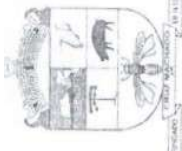


**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****DIVERSOS****ATA DA 1ª (Primeira) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CRUZ
MACHADO COM ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE - COMCIDADE**

Aos 28 de dias do mês de Abril de 2023, às 9:00 horas reuniram-se os representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil, nas dependências da Câmara Municipal de Cruz Machado, sito, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 731, Centro, no município de Cruz Machado, Estado do Paraná, para tratar da 1ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cruz Machado que terá como tema “O Plano Diretor Municipal com a Participação Social” e como Lema “O Papel do Conselho Municipal da Cidade”, que foi convocada pelo Decreto 4266/2023 de 13 de abril de 2023. Primeiramente o Prefeito Antônio Luís Szaykowski deu as boas-vindas a todos os presentes, apresentando os membros da Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de **Cruz Machado** a qual foi definida pela **Resolução nº 01/2023/ADM de 13 de abril de 2023**, falou da importância da criação deste Conselho para o Município e o objetivo principal desta reunião que é eleger os novos Membros que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado, os quais terão uma importante tarefa de buscar a participação social para que esta traga até o Conselho os Problemas que a Cidade e o Município tem e que muitas das vezes a gestão acaba não vendo ou conseguindo a solução para estes problemas, que são muitos, principalmente na questão de regularização de loteamentos, Em seguida o Prefeito passou a palavra para o Chefe de Gabinete Johnny Regis Szpunar Otto que leu o “Documento 4” dizendo que hoje estamos reunidos para cumprir a legislação (Lei Estadual 21.051/2022, criando o Conselho Municipal da Cidade em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades amparado pela Lei nº 15.229/2006 de forma a integrar um processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação do Plano Diretor Municipal, e que desde 2018 as gestões municipais estavam tentando de diversas formas atualizar o Plano Diretor Municipal e que agora já esta Contratada uma Empresa para a realização desta atualização e o papel deste Conselho será de fundamental importância para a aprovação do Novo Plano Diretor Municipal de Cruz Machado, após discutido nas audiências públicas. Lembrou que o Plano Diretor Municipal de Cruz Machado foi aprovado em outubro de 2008 e nunca foi revisado ou atualizado, vencendo em 2018. Após debate sobre a Importancia do Plano Diretor Municipal e a Importância do Conselho Municipal da Cidade e das prioridades de projetos a serem executados, a Comissão Preparatória da Conferencia passou para

a Ordem do dia sendo lido o Regimento Interno da 1ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cruz Machado – Documento 05, que após debatido pelos membros presentes foi votado e aprovado o contendo dos critérios de participação do regimento interno da conferencia, visando a Criação do Conselho Municipal da Cidade para a eleição dos novos conselheiros titulares e seus suplentes, que foram indicados pelos seguimentos do Poder Público 42,30% e da Sociedade Civil 57,70%, conforme definido na tabela do Documento 1 do Roteiro e do Regimento Interno da 1ª Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade, ficando Indicados, Eleitos e Empossados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado na seguinte ordem: Do Poder Público: - Rodrigo Antônio de Souza - Titular; - José de Oliveira – Suplente; - Veridiana Eliane Holik Maciak – Titular; – Daiana Karine Pelepek – Suplente; - Kelvin Ciotta – Titular; - Fabio da Silva – Suplente. Do Poder Legislativo: - José Lucas Moreira – Titular; - Alvir Otto – Suplente. Representantes da Sociedade Civil: - Jonas Paulo Uss – Titular; - Viviane Stefaniczen – Suplente; - Valcir Ferreira da Maia – Titular; - Felipe Stefaniszen – Suplente; - Edson Luis Beuren – Titular; - William Krul – Suplente; Silvio Kazenoh – Titular; - Sandra Soares – Suplente; - Rodrigo Pauluk -Titular; - Ricardo Wierzbicki Junior – Suplente; - Felipe Moretto – Titular; - Johnny Regis Szpunar Otto – Suplente. Os membros eleitos e empossados do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado terão um mandato de 03 anos a contar da data do Decreto de Nomeação. Caso as vagas destinadas para os conselheiros não forem preenchidas, ficam suas cadeiras vagas para ser ocupada pela entidade em outro momento, desde que apresentadas e aprovadas em reunião do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado. Fica a Administração municipal responsável pela elaboração e publicação dos Decretos de nomeação dos membros e Criação do Conselho Municipal da Cidade de Cruz Machado que irá dispor sobre a composição, estrutura, competencias e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE até o dia 25 de maio de 2023. Não havendo nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Cruz Machado e esta Ata após lida e achada conforme vai assinada por mim Johnny Regis Szpunar Otto que a redigi e pelos demais presentes que assinaram a lista de presença desta conferencia.





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DOCUMENTO 06

CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

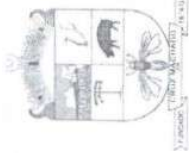
“CRUZ MACHADO” 28/ABRIL/2023

LISTA DE PRESEÇA					
NOME	CPF / (ou) RG	TELEFONE	ENTIDADE (*)	ASSINATURA	
Johnny Lopes Spitzer Otto	828.268.228-34	42 988113858	PREFEITURA		
Antonio Luis Sant'Anna	114.901.988-87				
Jose de Oliveira	028.156.058-82	42.98811-5152	PREFEITURA		
Jean Antonio Schmidt	088.029.979.77	42.98813.2923	PMCM		
Ediane Matyushchenko	026.440.138-23	42.98829.8933	PMCM		
Daniara K. Kelle	072.434.469.39	42.95521.5254	PMCM		
Ediciana B. de Faria	089403259-45	42.988293582	Prefeitura		
Roberto Antonio de Souza	068.650.088-60	42.988138687	" / " / "		
Marlene Kuhl	075.219.309.79	42.988076846	PMCM PMCM		
Katrine Romêike	050.745.749.66	98023.3528	PMCM		
Guizela Bon	022150079-02	42.993032241	PMCM		

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
 www.pmcm.pr.gov.br

CRUZ MACHADO
 para todos
 ADMINISTRAÇÃO 2023-2024



Felipe MORETTO	03944194947	42998296261		<i>Felipe MORETTO</i>
Roberto Paulke	06075619447	98826-870		<i>Roberto Paulke</i>
Fabio da Silva	105144949	42998140163		<i>Fabio da Silva</i>
Alexsam do Boiko	046.185.529-13	42988163596		<i>Alexsam do Boiko</i>
ROSELI JOIANDA HOUK PRESZ VHIUK	881912069-00	42988385042		<i>ROSELI JOIANDA HOUK PRESZ VHIUK</i>
Kelvin Grotto	069446-248-74	42999708737		<i>Kelvin Grotto</i>

